



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

DISPENSA Nº. 001/2019

CONTRATO N.º 001/2019

PROCESSO Nº 005/2019

CONTRATO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA COMERCIAL BRASIL LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.604.0001-98 a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o senhor, Gieverson José Rodrigues, portador do RG nº 8.636.208-2 SSP/PR e CPF nº 064.983.339-28, residente à rua Jitswti, nº 214 na cidade de Rio Bom estado do Paraná e, de outro lado a empresa:

COMERCIAL BRASIL LTDA - ME, CNPJ: 26.314.243/0001-98 estabelecida na rua professor João Candido Ferreira, nº 191, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP: 86.800-100, neste ato representado pelo Sr. Evandro de Hercules, portador da carteira de identidade nº 5.671.508-8 e do CPF 028.176.569-38 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender a demanda de material escolar da rede municipal de ensino da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom, esgotou-se a quantidade dos itens na licitação e há a necessidade de entrega dos materiais até o início do ano letivo 11/02/2019. Tendo em vista que a realização de um novo processo licitatório para este objeto não ficaria pronto no prazo para início do ano letivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR SIMPLES	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
2	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48 FOLAS	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
3	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 96 FOLAS	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
4	COLA LÍQUIDA 90 GRAMAS	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
5	LÁPIS DE COR COM 12 CORES (CAIXA)	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
6	TESOURA ESCOLAR SIMPLES	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
TOTAL				R\$ 4.000,00

R\$ (Quatro mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 001/2019 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.



2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura num período de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura de seu contrato.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 3.969,95 (Três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
412	05.03.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.16.00.00	103
456	05.03.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.16.00.00	104
457	05.03.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.16.00.00	107
158	05.03.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.16.00.00	111
413	05.03.12.365.0019.2.024.3.3.90.30.16.00.00	104
459	05.03.12.365.0019.2.103.3.3.90.30.16.00.00	103
414	05.03.12.365.0019.2.103.3.3.90.30.16.00.00	104

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

CNPJ nº 23.848.604/0001-98

Avenida Curitiba, nº 65.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do contrato;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia de fabricação é de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 22 de janeiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM – AME-RB
Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

Contratada

COMERCIAL BRASIL LTDA - ME

Evandro de Hercules

Contratante

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gieverson José Rodrigues

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: